



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/97

Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.179/97

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.112/97 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997; E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 1998, no percentual de 10% (dez por cento), com incidência sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e do padrão referencial do magistério municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.112/97 de 21 de fevereiro de 1997, os quais passarão a vigorar na forma das seguintes tabelas:

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRAO	REAJUSTE DE 10%	CARGO
PADRAO 1	R\$ 206,15	ATENDENTE DE CRECHE
PADRAO 2	R\$ 207,89	AUX. SERV. GERAIS
PADRAO 3	R\$ 213,13	ATEND. ENF. DOMEST. TEL.
PADRAO 4	R\$ 251,11	OPER. ZELAD. MARTELETE.
PADRAO 5	R\$ 284,33	VIVEIRISTA
PADRAO 6	R\$ 327,81	PEDREIRO
PADRAO 7	R\$ 331,46	ALMOXARIFE
PADRAO 8	R\$ 355,14	MOTORISTA
PADRAO 9	R\$ 413,84	ESCRITURARIO
PADRAO 10	R\$ 433,99	OPERADOR DE MAQUINAS
PADRAO 11	R\$ 448,02	MECANICO E ELETRICISTA
PADRAO 12	R\$ 509,77	TESOUREIRO E AG. TRIBUT.
PADRAO 13	R\$ 582,59	FISCAL
PADRAO 14	R\$ 860,35	TECNICO CONTABILIDADE
PADRAO 15	R\$ 901,33	MEDICOS E ASSIST. SOCIAL

II - MAGISTERIO MUNICIPAL

PADRAO	REAJUSTE DE 10%
PADRAO REFERENCIAL	R\$ 219,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/97
Através de mural
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

continuação da Lei Municipal no 1.109/97

III - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

PADRÃO	REAJUSTE DE 10%
CC1	R\$ 242,79
CC2	R\$ 408,88
CC3	R\$ 435,42
CC4	R\$ 458,34
CC5	R\$ 819,39
CC6	R\$ 910,40

IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	REAJUSTE DE 10%
FG1	R\$ 46,97
FG2	R\$ 76,48
FG3	R\$ 126,04
FG4	R\$ 158,74
FG5	R\$ 194,22
FG6	R\$ 305,37

Art.2º - As demais disposições contidas em Leis Municipais, sobre pessoal permanecem inalteradas.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 24 dias do mês de novembro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Mun. Administração